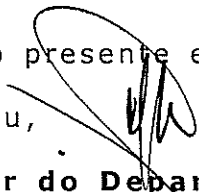


**EDITAL**

**FERNANDO QUEIROGA, Presidente da Câmara Municipal de Boticas:**

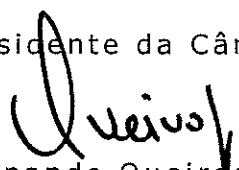
Torna público, no uso da competência conferida pela alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e ao abrigo do disposto no artigo 56.º, do mesmo diploma que, a **Câmara Municipal de Boticas**, em reunião realizada em 08 de janeiro de 2015, tomou a deliberação que se encontra em anexo e referente ao seguinte:

**ASSUNTO: Proposta de Delegação de Competências (Mandato outubro de 2013 – outubro de 2017)**

Para constar se lavrou o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares de estilo e eu,  **Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças**, o subscrevi.

Câmara Municipal de Boticas, 15 de Janeiro de 2015

O Presidente da Câmara

  
(Fernando Queiroga)

Anexo: Certidão de deliberação "Proposta de Delegação de Competências (Mandato outubro de 2013 - outubro de 2017)"



**CERTIDÃO**

**Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Boticas,** certifica que do Livro de Actas deste órgão consta a seguinte deliberação, aprovada em reunião camarária realizada em 08 de janeiro de 2015\_\_\_\_\_

**"1 - Proposta de Delegação de Competências (Mandato Outubro de 2013- Outubro de 2017)**

Considerando a proposta de Delegação de Competências deliberada pelo Executivo Municipal em 22/10/2013 para o Mandato 2013-2017 no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e considerando ainda que há necessidade de clarificar quais as competências delegadas no senhor Presidente da Câmara no âmbito de RJUE (Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, e suas ulteriores alterações), foi agora presente uma proposta de Delegação de Competências, a qual a seguir se transcreve na íntegra:" *PROPOSTA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. Considerando que o instituto da delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão municipal, pretende o Órgão Executivo da Câmara Municipal de Boticas, para o mandato 2013 - 2017, conferir maior celeridade e eficiência relativamente às decisões tomadas no cumprimento das suas atribuições garantindo uma maior qualidade na*

*prestação de serviços para o Concelho e para os cidadãos que ele habitam e trabalham. Para cumprimento deste desiderato, pretende-se descentralizar o órgão decisor, em algumas matérias, nos termos permitidos pela lei, pelo que, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delegue (para além das competências já delegadas em 22 de outubro de 2013) no seu Presidente, Fernando Eirão Queiroga, com a faculdade de subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências: A – Competências no âmbito do Licenciamento e Fiscalização Municipal - Todas as competências que são legalmente atribuídas à Câmara Municipal, pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e não sejam excecionadas nos termos ali previstos; - As competências previstas do Regulamento Municipal de Urbanização Edificação (RMUE), que não contrariem a concretização e execução das disposições do RJUE; - Pedidos de mobilização de solos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril, conjugado com o disposto no D.L. n.º 96/2013, de 19 de julho; - Pedidos de isenção de projeto de instalação de gás, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de dezembro, na sua atual redação; - Pareceres no âmbito do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto (AUGI); - Todas as competências legalmente atribuídas em matéria de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento e de instalação de*



*abastecimento de combustíveis previstos no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro na redação dada pelo Decreto-lei n.º 217/2012, de 26 de julho; - Todas as competências legalmente atribuídas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro (manutenção e inspeção de ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como as condições de acesso a atividades de manutenção e de inspeção); - Todas as competências legalmente atribuídas pelo D.L. n.º 169/2012, de 1 de agosto (Sistema da Indústria Responsável) e D.L n.º 209/2008, de 29 de outubro (Regime de Exercício da Atividade Industrial); - Todas as competências legalmente atribuídas no âmbito do D.L. n.º 48/2011 de 1 de abril (Licenciamento Zero); - Todas as competências que sejam legalmente atribuídas à Câmara Municipal no âmbito de outra legislação específica e que diga respeito a matérias sobre licenciamento e fiscalização e não seja excecionada a respetiva delegação. B - No âmbito de atribuição de benefícios sociais, apoios técnicos, redução/ isenção de taxas, constantes nos Regulamentos e Propostas aprovadas pelo Município, nomeadamente: - Decisão de atribuição dos benefícios contantes da Proposta " Apoios à População para Minorar os Efeitos da Crise- Anos 2015 a 2017 inclusive." Município de Boticas, janeiro 2015, O Presidente de Câmara, Fernando Queiroga".*

---

**Deliberação:** A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições previstas no n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e ainda do disposto no art.º 35º e seguintes do

Código do Procedimento Administrativo, aprovado através do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, deliberou, por unanimidade, delegar as competências constantes da Proposta no Presidente da Câmara agora apresentada. \_\_\_\_\_.”

Câmara Municipal de Boticas, 15 de janeiro de 2015

O Director de Departamento

(Dr. Manuel A. S. Barreira)

- Certidão nº 01/15. \_\_\_\_\_

- Conta: Isenta \_\_\_\_\_